

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTARIA Nº 467/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes de dois cargos de professor 20h, do cargo referente à matrícula indicada na relação.

Art. 2º O afastamento vigorará durante o período em que os mesmos estiverem exercendo função de Suporte Pedagógico ou Direção.

MATRICULA	ADMISSÃO	NOME	LOTAÇÃO
18334	01/02/2016	Andreia Maria Richetti Vieira	C.M.E.I. Primeiros Passos
22062	01/08/2018	Cristiane Angela Verdi	C.M.E.I. Criança Esperança
14887	19/02/2013	Denise Maria Camilo	E.M Tasso Azevedo da Silveira
14861	19/02/2013	Elania Aparecida Dezengrini	C.M.E.I. Excêlencia
22484	09/10/2018	Fabiana Cristina Brum de Carli	Secretaria de Educação
14902	19/02/2013	Fernanda Richetti	Secretaria de Educação
18516	01/02/2016	Franciele D. Sfredo Pereira	C.M.E.I. Recanto Feliz
18508	01/02/2016	Francielli Patel	E.M Coronel Santiago Dantas
22848	29/01/2019	Gisele Savio	E.M Excelência
22137	06/08/2018	Janete A. Moras de Carli	E.M Excelência
22120	01/08/2018	Kelli Casagrande	E.M Presidente Costa e Silva
18491	01/08/2016	Marli Terezinha Klosowski	E.M Excelência
14910	19/02/2013	Rosane Maria Lucca Secco	C.M.E.I. Primeiros Passos
18368	01/02/2016	Silvia Aparecida Kopik	E.M Presidente Tancredo Neves

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Elisangela Aparecida de Araujo Tavares Secretária de Educação, Cultura e Esportes

> Publicado no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná http://www.dioems.com.br Edição Nº 2140 de 29/06/2020 Pág. 15.